

Revisão da RN 159/2007

Aplicações permitidas para os ativos garantidores

Audiência Pública
Rio de Janeiro, 08.09.2015



Roteiro da Audiência Pública

- Regras da Audiência Pública.
- Apresentação da Minuta da nova RN nº 159/2007.
- Manifestação dos inscritos.



Instruções para Participação

- Gravação – substituição da ata.
- Uso obrigatório do microfone.
- Identificar-se ao falar (entidade a qual representa e nome).
- A participação será feita mediante inscrição por ordem de solicitação. Não há limite de inscrição por participante.
- A mesa se manifestará para responder as perguntas que lhe forem dirigidas ou sempre que julgar pertinente.
- Caso o número de perguntas seja superior ao tempo previsto na programação, as perguntas que ficarem sem resposta serão tratadas no Relatório da Audiência Pública.
- Tempo para manifestação: até 5 minutos.



Fundamentos da Regulação Financeira

- Principais parâmetros de observação
 - ✓ Descasamento de ativos e passivos;
 - ✓ Perfil de risco dos ativos;
 - ✓ Alavancagem/Baixa capitalização;
- Regulação prudencial preventiva
 - ✓ Limites à assunção de riscos
 - ✓ Requerimentos de gestão de riscos e controles

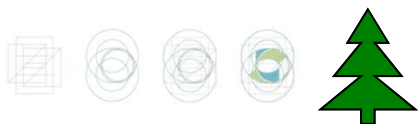


Regulação Prudencial

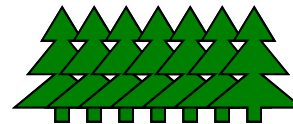
- Regulação que limita assunção de riscos
- Objetivos:
 - ✓ Estabilidade do sistema
 - ✓ Proteção aos beneficiários quanto à continuidade da cobertura
 - ✓ Redução do risco de insolvência
 - ✓ Redução do risco sistêmico



Riscos idiossincráticos

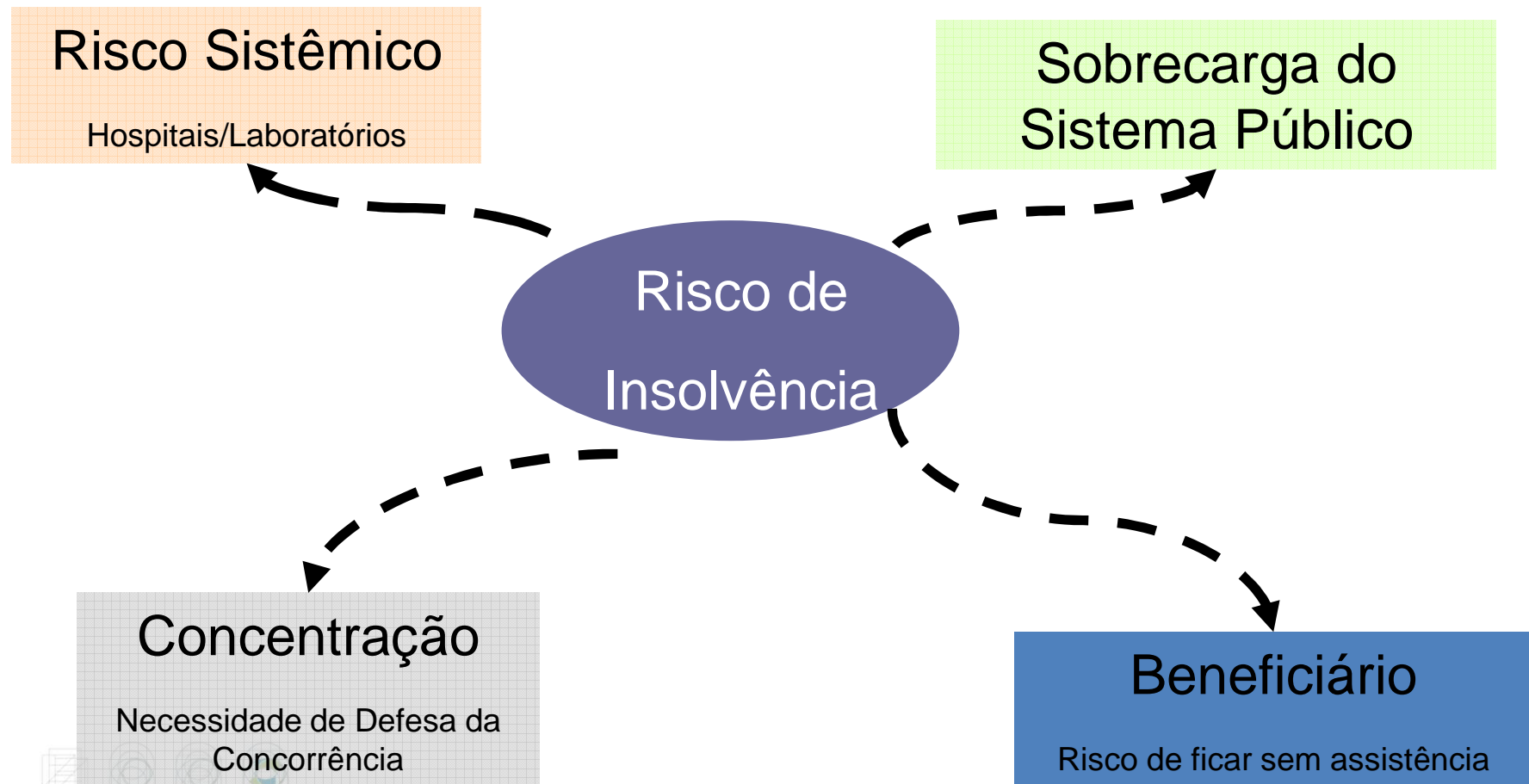


Risco sistêmico



Regulação Prudencial

- Objetivos principais: mitigar o risco de insolvência e promover a sustentabilidade da assistência médica



Tipos de Regulação

Prescritiva



Principiológica

Por codificação

- Critérios objetivos
- Vinculação
- Verificação de compliance
- Correção dos demonstrativos contábeis
- Atendimento às leis e regulamentos
- Irregularidades (objetividade)

Por princípios e valores

- Critérios gerais e abstratos
- Discricionariedade
- Avaliação de riscos e controles
- Qualidade da Gestão de Riscos e Controles
- Diálogo e expectativas
- Exposições (subjetividade)

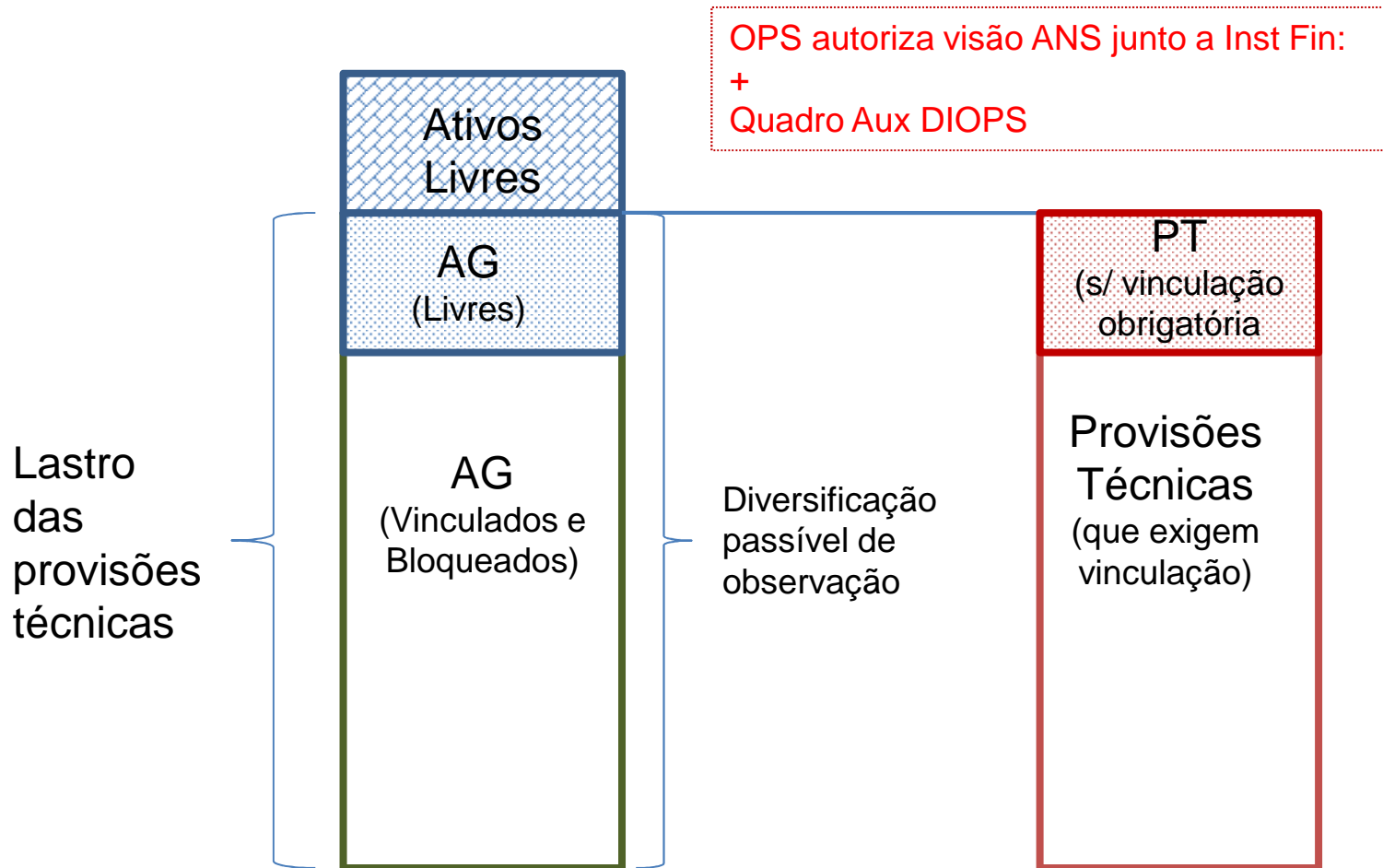
* Embora haja tendência de evolução no sentido da regulação principiológica, a regulação prescritiva pode se mostrar mais adequada em alguns casos

Situação Atual da RN nº 159/2007

- Regulação prescritiva
 - Norma define rol de ativos aceitos para lastrear as provisões técnicas;
 - Qualidade dos ativos aceitos varia em relação a risco e liquidez → diferenciação nos limites aceitos para aplicação;
 - Diferenciação em função do porte da operadora;
 - Defasagem em relação aos novos ativos financeiros que surgem e são aceitos pelo CMN

Monitoramento dos Ativos Garantidores

- Proposta



Fontes de Monitoramento da Diversificação dos Ativos Garantidores pela ANS

- Sistemas de registro autorizados de ativos financeiros

Selic	Cetip	B&MF
<ul style="list-style-type: none">• Títulos públicos federais	<ul style="list-style-type: none">• Títulos privados de renda fixa• Títulos públicos• Derivativos de balcão	<ul style="list-style-type: none">• Derivativos padronizados• Derivativos de balcão• Ações• Títulos privados de renda fixa

+ Fundos Dedicados da Saúde Suplementar

- Controle interno de vinculação de imóveis operacionais ou assistenciais: gravame no RGI em favor da ANS



Objetivos da Revisão da RN nº 159/2007

- Consolidação dos normativos internos sobre ativos garantidores.
- Atualização da norma.
- Aumento do fomento ao investimento na rede médico-hospitalar por meio dos ativos garantidores.

Consolidação dos Normativos Internos em relação aos ativos garantidores

- Exclusão das menções à dependência operacional e ao excedente da dependência operacional (mudança da RN nº 209/2009).
- Inclusão dos limites de aplicação em imóveis (presentes na RN nº 227/2010).
- Inclusão da diferença entre lastro e vinculação.



Atualização da RN nº 159/2007

- Aceitação automática das atualizações e revisões da Resolução CMN nº 3308/2005, salvaguardadas as especificidades do setor de saúde suplementar.
- Inclusão de novos instrumentos financeiros, como:
 - Letras financeiras (80%) para operadoras de grande e médio porte;
 - Fundo de Investimento Imobiliário (10%) para operadoras de grande porte.

Fomento ao Investimento na Rede Médico-Hospitalar

- Aumento do limite de aplicação no Fundo de Investimento em Participações (FIP): de 3% para 20%;
 - Aumento do limite apenas para FIP's exclusivos da saúde suplementar: cujo objeto de investimento seja a ampliação, compra ou construção de imóveis médico-hospitalares e de diagnósticos, ambulatorios e centros de atenção primária.
- Vantagem do fundo: é estruturado de forma a permitir efetiva influência na definição da política estratégica e de gestão das empresas por parte dos cotistas.
- Potencialidades: formação de *clusters*, hierarquização de redes, profissionalização da gestão hospitalar.



Obrigado.



15
anos

Ministério da
Saúde

